



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

006/2021

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação empresa para a execução e instalação de equipamentos de prevenção e proteção de combate a incêndio, de acordo com as normas vigentes, e instruções do Corpo de Bombeiros, com fornecimento de material e mão de obra na Escola Municipal de Ensino Infantil Pró-Infância Casa da Criança, situada na Rua 05 de Março, 56, Bairro Centro, neste Município.

1. SERVIÇOS E MATERIAIS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS:

Ord	Descrição do Item	Quant.	Medida
1	BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO	1	Unidade
2	RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/ HD 6.000L	2	Unidade
3	TUBO 2 1/2 AÇO CARBONO (M)	116	Unidade
4	TUBO 1'33,70X2,65 - GALV	2	Unidade
5	TEE 2.1/2X90° GALV	8	Unidade
6	LUVA 2.1/2 - GALVANIZADO	30	Unidade
7	JOELHO 2 1/2 90° GALVANIZADO	12	Unidade
8	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17 - SOBREPOR	2	Unidade
9	MANGUEIRA DE HD T2 1. 1/2 30 M	2	Unidade
10	ESGUICHO NEBLINA 1.1/2	2	Unidade
11	CHAVE STORTZ DUPLA	4	Unidade
12	VALVULA HD MONOBLOCO 2.1/2	3	Unidade
13	TAMPÃO ENGATE RÁPIDO 1.1/2	2	Unidade
14	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 2.1/2 P/ 1.1/2	2	Unidade
15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRO 2.1/2	1	Unidade
16	TAMPÃO ENGATE RÁPIDO 1.1/2	1	Unidade
17	NIPLE DUPLO GALV. 2 1/2	4	Unidade
18	TEE 2.1/2 X 1' REDUÇÃO GALV - PARA 1 POLEGADA	10	Unidade
19	VALVULA ESFERA PLENA 2 1/2	2	Unidade
20	ADAPTADOR FLANGE 75X2. 1/2 SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA	2	Unidade
21	VALVULA DE RETENÇÃO C PORT 2 1/2	2	Unidade
22	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL C/PORT 1'	2	Unidade
23	UNIÃO 2.1/2 GALVANIZADO	2	Unidade
24	UNIÃO 1' GALVANIZADO	2	Unidade
25	JOELHO GALV 1'	6	Unidade
26	TEE 1' X 90° GALV	3	Unidade
27	VALVULA ESFERA PLENA 1'	2	Unidade
28	REGISTRO DE GAVETA 1'	2	Unidade
29	TEE 1' X 1/2 REDUÇÃO GALV	1	Unidade
30	BUCHA 1/2 X 1X4 RED GALV	3	Unidade



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

31	PRESSOSTATO KPI 35	2	Unidade
32	CONJUNTO DE ACOPLAMENTO PVC PARA BOMBAS	1	Unidade
33	MANÔMETRO VERT	1	Unidade
34	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO	1	Unidade
35	BOMBA TRIFÁSICA PRINCIPAL 5CV	1	Unidade
36	BOMBA TRIFÁSICA JOQUEY 1CV	1	Unidade
37	BASE METÁLICA PARA BOMBAS	1	Unidade
38	SUORTE PARA REDE	50	Unidade
39	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65 MM	68	Unidade
40	BUCHA 10 MM PARA TIJOLO FURADO	68	Unidade
41	BARRA ROSCADA 1/4 - 6,30 MM	7	Unidade
42	ARROELA LISA 1/4 7MM	68	Unidade
43	PORCA SEXTAVADA 1/4	44	Unidade
44	FITA VEDA ROSCA 18X50	12	Unidade
45	FIO ALGODÃO VEDANTE BARBANTE ENC	3	Unidade
46	TINTA VEICULAR VERMELHA 3,6	2	Unidade
47	TINNER SOLVENTE 900ML	2	Unidade
48	PINCEL	2	Unidade
49	ROLO DE LÃ	2	Unidade
50	MÃO DE OBRA PARA INTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DO HIDRANTE	1	Serviço

2. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS:

2.1. Os prazos e condições de garantia serão contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, compreenderão os seguintes prazos:

2.1.1. Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para toda a estrutura física do objeto incluindo serviços e materiais;

2.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer, na ocasião do recebimento definitivo do objeto, os termos de garantia dos equipamentos instalados, indicando os endereços das empresas que prestam assistência técnica, bem como o termo de garantia dos serviços de instalação prestados;

2.1.3. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

2.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças/componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.1.5. Havendo necessidade de encaminhamento dos equipamentos para qualquer outro lugar fora das dependências do CONTRATANTE, para prestação da assistência técnica, a empresa responsável pelo serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com os custos atinentes à retirada, transporte, devolução e reinstalação do mesmo no local onde se encontrava instalado, restabelecendo as condições de pleno funcionamento.

3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

3.1. Os fornecedores que tiverem interesse em realizar a visita técnica no prédio onde será realizada a instalação, poderão fazê-lo, mediante agendamento prévio com o Setor de Engenharia, e/ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no ambiente da prestação do serviço e suas peculiaridades.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

4.1. O cronograma de execução e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapas do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: instalação do sistema	Até o 15º dia	50%
Etapa 2: homologação/aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros	Até o 25º dia	30%
Etapa 3: treinamento	Até o 30º dias	20%
Total	30 dias	100%

4.2. Os prazos serão contados a partir do termo de início do contrato.

4.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para a instalação dos equipamentos, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

4.4. Os percentuais de pagamento serão calculados conforme o valor da proposta do licitante.

4.5. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

4.6. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

4.7. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

5.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder, a vistoria no local da execução das instalações dos equipamentos de prevenção e proteção de combate a incêndio destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

5.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 14/12/2021.

Paverama/RS, 08 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LUIS KLEBER
Agente de Contratação